

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777** CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2004

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 4192 EMO3 107 104

FUNCIONÁRIO

SÚMULA:- Inclui rua no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Emilio Angelo Panasol, em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal